



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

DE 2025

Apresentação: 06/02/2025 11:01:41.860 - Mesa

RIC n.207/2025

Requer informação ao Ministério do Trabalho e Emprego sobre a quantidade de pessoas com deficiência empregadas nas maiores empresas do país.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Carta Magna e do art. 226, II, cumulado com o art. 116 e 115, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que esta Casa solicite informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sobre a quantidade de pessoas com deficiência empregadas nas maiores empresas do país.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende obter do Ministério do Trabalho e Emprego informações sobre a quantidade de pessoas com deficiência empregadas nas principais empresas brasileiras.

A Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência, Lei nº 8.213, de 1991, representa um marco na promoção da inclusão social e profissional no Brasil. Ao estabelecer a obrigatoriedade de empresas com 100 ou mais funcionários reservarem um percentual de seus cargos para pessoas com deficiência (PcD), a legislação busca corrigir desigualdades históricas e garantir o acesso desse grupo ao mercado de trabalho em igualdade de condições.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A importância da Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência reside no combate à discriminação e ao preconceito, que historicamente impediram o acesso de PcD ao mercado de trabalho. Ao garantir o direito à igualdade de oportunidades, a lei contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Além disso, a presença dessas pessoas no ambiente de trabalho enriquece a cultura organizacional, trazendo novas perspectivas e experiências. A diversidade de talentos e habilidades contribui para a inovação e o crescimento das empresas.

Essa Lei também desafia estereótipos e preconceitos sobre a capacidade de trabalho das PcD, ao mostrar que são profissionais qualificados e capazes de contribuir para o sucesso das empresas, a lei promove uma mudança de mentalidade na sociedade.

A inclusão no mercado de trabalho proporciona às pessoas com deficiência a oportunidade de gerar renda, conquistar autonomia financeira e participar ativamente da vida econômica e social do país. O trabalho dignifica e promove a autoestima, além de proporcionar benefícios para a saúde física e mental, a inclusão no mercado de trabalho contribui para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e de suas famílias.

Apesar dos avanços conquistados desde a sua implementação, a Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência ainda enfrenta desafios, como a falta de fiscalização e a resistência de algumas empresas em cumprir a legislação. É fundamental que o governo, as empresas e a sociedade como um todo se engajem na defesa dessa Lei e na construção de um país mais justo e igualitário para todos.

Dado o exposto, para as 30 maiores empresas do país, segundo o Valor Econômico<sup>1</sup>:

<sup>1</sup>VALOR. Disponível em <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2024/11/08/as-maiores-empresas-do-brasil.ghtml> Acessado em 5/2/2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

| Classificação em 2023 | Empresa | Setor de atividade | Receita líquida (em R\$ milhões) | Lucro líquido (em R\$ milhões) |
|-----------------------|---------|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|
|-----------------------|---------|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|

Apresentação: 06/02/2025 11:01:41.860 - Mesa

RIC n.207/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251640922300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

|    |                        |                         |            |            |
|----|------------------------|-------------------------|------------|------------|
| 1  | Petrobras              | Petróleo e Gás          | 511.994,00 | 125.166,00 |
| 2  | JBS                    | Alimentos e Bebidas     | 363.816,50 | -729,1     |
| 3  | Raízen                 | Petróleo e Gás          | 220.454,20 | 614,1      |
| 4  | Vale                   | Mineração               | 208.066,00 | 40.554,00  |
| 5  | Vibra                  | Petróleo e Gás          | 162.947,00 | 4.766,00   |
| 6  | Cosan                  | Petróleo e Gás          | 149.940,00 | 1.094,00   |
| 7  | Marfrig                | Alimentos e Bebidas     | 132.218,00 | -3.621,20  |
| 8  | Ultrapar               | Petróleo e Gás          | 126.048,70 | 2.517,80   |
| 9  | Cargill                | Agronegócio             | 124.134,40 | 2.427,90   |
| 10 | Grupo Carrefour Brasil | Comércio Varejista      | 109.859,00 | -639       |
| 11 | Bunge Alimentos        | Agronegócio             | 81.704,40  | 2.618,90   |
| 12 | Ambev                  | Alimentos e Bebidas     | 79.736,90  | 14.960,50  |
| 13 | Stellantis             | Veículos e Peças        | 75.546,40  | -          |
| 14 | Cofco International    | Agronegócio             | 72.161,40  | 392,7      |
| 15 | Braskem                | Química e Petroquímica  | 70.569,00  | -4.530,00  |
| 16 | ArcelorMittal          | Metalurgia e Siderurgia | 69.821,30  | 4.146,90   |
| 17 | Gerdau                 | Metalurgia e Siderurgia | 68.916,40  | 7.537,00   |
| 18 | Assaí                  | Comércio Varejista      | 66.503,00  | 710        |
| 19 | Copersucar             | Bioenergia              | 54.075,40  | 280,6      |
| 20 | BRF                    | Alimentos e Bebidas     | 53.615,40  | -1.868,90  |
| 21 | Shell                  | Petróleo e Gás          | 52.606,00  | 8.167,00   |
| 22 | Telefônica Brasil      | TI & Telecom            | 52.100,20  | 5.040,00   |
| 23 | Rede D'Or              | Serviços Médicos        | 46.508,60  | 2.113,70   |
| 24 | Claro Participações    | TI & Telecom            | 45.759,00  | 2.978,10   |
| 25 | CSN                    | Metalurgia e Siderurgia | 45.438,00  | 402,6      |
| 26 | Amaggi                 | Agronegócio             | 44.866,10  | 1.697,20   |
| 27 | Neoenergia             | Energia Elétrica        | 44.343,00  | 4.527,00   |
| 28 | Acelen                 | Petróleo e Gás          | 43.793,30  | -816,3     |
| 29 | Louis Dreyfus Company  | Agronegócio             | 42.872,00  | 687,3      |
| 30 | Grupo Enel             | Energia Elétrica        | 41.374,60  | 2.628,40   |

Solicita-se que este Ministério encaminhe, para cada uma dessas empresas: o número total de funcionários; o número de funcionários com deficiência (PcD); o percentual de PcD em relação ao total de funcionários; e comparativo entre o percentual de PcD na empresa e o percentual mínimo exigido pela Lei de Cotas para aquela empresa.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Caso a empresa utilize algum método alternativo para atingir os percentuais legais, como contratações de pessoas com deficiência de forma indireta (convênios ou outros), investimentos em formação e qualificação profissional de pessoas com deficiência, ou outro, informar o método alternativo utilizado, os quantitativos em reais investidos pela empresa, e o número de pessoas com deficiência beneficiadas.

Finalizados os questionamentos, solicita-se que o referido Ministério encaminhe à Câmara dos Deputados as respostas em meio físico e digital, em formato de tabela, conforme solicitado.

Assim, pedimos o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

**Sala das Sessões, em                      de                      de 2025.**

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO**  
**Solidariedade/RJ**

